



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento elaborado pelos integrantes técnico e requisitante da equipe de planejamento da contratação, em consonância ao Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. À luz do art. 269-A do referido Decreto, que determina a adoção da regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação, utilizou-se a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e normativos correlatos para fundamentar e nortear o planejamento das contratações de soluções TIC na PCDF.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/08/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Integrantes técnico e requisitante da EPCTIC
07/10/2025	2.0	Revisão e ajustes do documento	Integrantes técnico e requisitante da EPCTIC
08/01/2025	2.1	Correção de erro material	Integrantes técnico e requisitante da EPCTIC

*EPCTIC – Equipe de Planejamento da Contratação de TIC

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, em observância e atendimento aos critérios do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.
- 1.3. Em consulta aos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas, definidos pela Órgão Central do SISP e disponibilizados no site do [Governo Digital](#), verifica-se que abrangem licenciamento de software, tendo sido publicados os catálogos da Microsoft, Oracle, Qlik, Esri, Google, Adobe, VMware, RedHat, Broadcom e Autodesk, até o momento da consulta. Uma vez que o objeto do presente estudo refere-se ao Licenciamento Microsoft, o respectivo catálogo será utilizado.
- 1.4. Cumpre informar que o presente ETP não se enquadra nas hipóteses de elaboração facultada (art. 9, §9º, IN SGD/ME nº 94/2022) ou dispensada (art. 9, §10, IN SGD/ME nº 94/2022).

2. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Categoria:	Contratações de TIC
Número do DFD/PCDF:	11/2025
Número do Protocolo PCDF:	1616260/2025-DITEC
Número do Processo SEI:	00052-00022686/2025-13
Assunto:	Licenciamento Microsoft

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	Rômulo Ribeiro Moreira	Matrícula:	77.471-5
E-mail:	romulo.moreira@pcdf.df.gov.br	Telefone:	3207-4680
Integrante Técnico:	Daniel Linhares Lim-Apo	Matrícula:	63.475-1
E-mail:	daniel.limapo@pcdf.df.gov.br	Telefone:	3207-4672
Integrante Administrativo:	Tiago Matheus Lopes	Matrícula:	1.721.908-6
E-mail Administrativo:	tiago.lopes@pcdf.df.gov.br	Telefone:	3207-5026

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software da fabricante Microsoft, na modalidade de subscrição, incluindo serviços de suporte técnico e atualização de versões, por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável nos termos da lei.
- 4.2. **Motivação/Justificativa**
- 4.3. A Polícia Civil do Distrito Federal, conforme definido no Mapa Estratégico Corporativo – 2024 a 2027, necessita ferramentas, pessoas e tecnologias adequadas para suportar o conjunto de atividades que necessita desempenhar visando atender a sociedade do Distrito Federal.
- 4.4. Nesse sentido, com vistas a garantir um serviço de qualidade à população do Distrito Federal, a Polícia Civil vem, ao longo dos anos, desenvolvendo e disponibilizando sistemas e soluções cada vez mais eficientes aos seus usuários internos, bem como aos Órgãos parceiros como TJDF, Ministério Público, Detran/DF, SSP/DF, DPF, entre outros.
- 4.5. No contexto orgânico da PCDF, a Divisão de Tecnologia – DITEC é responsável pelo processamento das Ocorrências e Inquéritos Policiais, Mandados de Prisão, Alvarás de Soltura, Registros de Identificação Civil e Criminal, além da automação de mais de 100 (cem) Unidades Policiais e a salvaguarda de informações relevantes e sigilosas que devem ser protegidas com a utilização de técnicas e equipamentos confiáveis capazes de prover a disponibilidade e a integridade das informações.
- 4.6. No âmbito da DITEC, a Seção de Gestão de Infraestrutura - SGI é responsável, dentre outras atribuições, pela administração:
- Das infraestruturas de armazenamento, de backup e de rede;
 - Dos servidores físicos e virtuais, bem como de seus serviços;
 - Da segurança das informações da Instituição;
 - Dos projetos de continuidade dos serviços prestados.
- 4.7. Para garantir a plena operacionalidade de todas as camadas técnicas de atuação da Seção, há que se investir para se manter o parque tecnológico dessas áreas, e, além disso, garantir meios de se aprimorar e robustecer a infraestrutura da PCDF.
- 4.8. Para tanto a SGI necessita de equipamentos e softwares específicos para a disponibilização de serviços, sendo as ferramentas desenvolvidas pela empresa Microsoft importantes recursos para tal finalidade.
- 4.9. A contratação em questão refere-se à renovação do licenciamento Microsoft com vigência até o dia 26/03/2026, assegurando a continuidade operacional e a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de serviços relacionados à contratação em tela.
- 4.10. A descrição dos softwares da Microsoft utilizados pela PCDF, bem como a readequação das necessidades serão tratadas adiante.

5. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

- 5.1. A PCDF vem utilizando, desde 1999, os produtos da empresa Microsoft para a disponibilização de serviços.
- 5.2. A plataforma computacional da PCDF é, atualmente, composta por Sistemas Operacionais, Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, Sistema de Mensageria e Ferramentas de Desenvolvimento que trabalham de forma integrada e por consequência formam um ambiente complexo que exige um alto grau de eficiência, disponibilidade e segurança, devendo ser constantemente atualizada para exercer seu papel de forma alinhada com as ações desenvolvidas pela Instituição.
- 5.3. As referidas soluções Microsoft foram contratadas por meio do Pregão Eletrônico 05/2023, Processo SEI 00052-00029880/2021-04, com garantia vigente até **26/03/2026**;
- 5.4. Diante da importância das ferramentas para a disponibilização de serviços aos usuários da Instituição, bem como à população do Distrito Federal, verifica-se a necessidade

de renovação do licenciamento Microsoft para atender as seguintes necessidades de negócio:

- Aumento da produtividade dos usuários;
- Melhoria na comunicação e colaboração entre equipes;
- Garantir a conformidade com os requisitos e normas regulatórias;
- Prestar serviços de TIC de acordo com as necessidades das áreas de negócio e dos usuários;
- Promover a melhoria e a expansão da oferta de serviços públicos digitais;
- Aperfeiçoar a gestão e governança de serviços de TIC;
- Aperfeiçoar a integração e a governança de dados;
- Aprimorar a segurança da informação em TIC;
- Garantir a continuidade e a disponibilidade de serviços de TIC.

6. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

6.1. A contratação deve garantir a continuidade da utilização das ferramentas, garantindo a segurança nas atualizações de software e a disponibilização de novas versões dos produtos com funcionalidades adicionais, atendendo às demandas institucionais presentes e futuras de maneira eficiente e sustentável.

6.2. A contratação deverá estar alinhada às boas práticas de mercado, normativas vigentes e diretrizes estratégicas da área de TIC da PCDF e garantir a conformidade com normas como a ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação) e ITIL (Gestão de Serviços de TI).

6.3. A utilização de alguns produtos foi descontinuada na PCDF, então tais produtos não devem constar nesta contratação, conforme item “LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES”.

6.4. O licenciamento ativo das soluções é essencial para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução do ambiente de TIC no qual permitirá:

- Padronização de equipamentos e de softwares;
- Suíte de aplicativos para comunicação e colaboração;
- Sistema operacional para servidores de rede que permita o adequado fornecimento de serviços;
- Sistema de correio eletrônico e mensageria instantânea;
- Atualização do ambiente tecnológico para a versão atual do Sistema Operacional;
- Acesso a recursos de armazenamento e compartilhamento com maior flexibilidade;
- Gerenciamento de inventário de hardware, software e solução centralizada de atualização de aplicativos em estações de trabalho;
- Gerenciamento eficiente de usuários e dispositivos;
- Acesso remoto para usuários que trabalham em home office;
- Atualizações regulares de softwares e patches de segurança para garantir a segurança e estabilidade do ambiente computacional;
- Sistema gerenciador de banco de dados compatível com aplicações em uso na PCDF.

7. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

7.1. Requisitos de manutenção e Garantia

7.1.1. A garantia de atualizações e o suporte técnico devem ser contratados por 36 (trinta e seis) meses.

7.1.2. A garantia deverá contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3. As atualizações deverão estar disponíveis assim que forem disponibilizados ao público geral (GA).

7.2. Requisitos Temporais

7.2.1. Os serviços pretendidos deverão ser contratados para período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado pelos limites prevista na Lei nº. 14.133/21. Já o período de execução contratual das licenças também será de 36 (trinta e seis) meses, só que contados a partir da data de aceitação pela PCDF - que se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Uma vez prorrogado a vigência contratual, também será prorrogado o prazo de sua execução.

7.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido quando da verificação do licenciamento no portal de suporte do fabricante de acordo com o prazo contratado.

7.2.3. Será realizada reunião inicial para definição de questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, dentre outras tratativas que se fizerem pertinentes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

7.2.4. O prazo de entrega do objeto da contratação, isto é a disponibilização de chaves de acesso das licenças subscritas, bem como acesso à repositório virtual para download de software, se caso, será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – O.S, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

7.2.5. O objeto do contrato será considerado:

7.2.5.1. **Aceito** – quando as licenças entregues forem recebidas integralmente pela PCDF não cabendo nenhum ajuste apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados;

7.2.5.2. **Rejeitado** – quando as licenças entregues não forem aceitas pela PCDF, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso, conforme tabela abaixo:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Objetivo	Mensurar o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços especificados nas Ordens de Serviço.
Meta estabelecida para cumprimento	IAE ≤ 0 (A meta estabelecida tem como objetivo assegurar a entrega dos produtos e serviços descritos nas Ordens de Serviço dentro dos prazos estipulados.)
Instrumento de aferição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Acompanhamento	A avaliação será feita com base na comparação entre a data de entrega prevista na Ordem de Serviço e a data de recebimento provisório.
Periodicidade	A cada ordem de serviço
Cálculo	TPR = DEE - DPL TPR = Tempo de Processamento da Requisição Refere-se ao número de dias corridos entre o envio da Ordem de Serviço (OS) e o recebimento provisório das licenças. DPL = Data Prevista para Liberação Corresponde à data estabelecida na Ordem de Serviço para a entrega das licenças. DEE = Data Efetiva de Entrega
Critérios de Ajuste de Pagamento e Aplicação de Sanções	Para valores iguais ou inferiores a zero (0): será realizado o pagamento integral da respectiva Ordem de Serviço.
	De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da O.S;
	De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da O.S;
	De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da O.S;

Acima de 30 (dias de atraso)
– Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior

7.3. Requisitos de segurança e privacidade

7.3.1. A CONTRATADA deverá credenciar seus profissionais junto a PCDF, caso seja necessário o acesso às instalações da PCDF para prestação de serviços.

7.3.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização.

7.3.3. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados na PCDF, em especial os estabelecidos no Plano Diretor de Segurança da Informação – PDSI, na Política de Segurança da Informação – PSI, na Política de Classificação da Informação – PCI, e nas normas e procedimentos de segurança da informação e comunicação da PCDF.

7.3.4. A CONTRATADA deverá garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela PCDF em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária e, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.3.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança, as configurações de hardware e de softwares, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, bem como as informações relativas ao processo de implementação dos mecanismos de criptografia e autenticação no ambiente do CONTRATANTE.

7.4. Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade

7.4.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em consonância à Lei Distrital nº 4.774/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

7.4.2. Deverá também estar aderente ao Plano de Logística Sustentável da PCDF, 3ª edição, vigente até 2027, disponível em <https://www.pcdf.df.gov.br/institucional/gestao-estrategica/9128/pls>.

7.4.3. É dever do CONTRATADO adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo Incra, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

7.4.4. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados, a CONTRATADA deverá ainda observar os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA

8.1. Abaixo foram levantadas as necessidades atuais da PCDF em comparação com os produtos licenciados, bem como suas respectivas justificativas, conforme itens abaixo:

COMPARATIVO LICENCIAMENTO MICROSOFT ATUAL X PROPOSTO			
ID	PRODUTO	QTDE ATUAL	QTDE NECESSÁRIA
1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L	27	75
2	Core CAL por dispositivo	4500	6000
3	Exchange Server Enterprise	4	4
4	Office LTSC Standard para MacOS	17	0
5	Office LTSC Standard para Windows	258	0
6	Power BI Professional (1-month subscription)	1	3
7	Project Standard (por dispositivo)	2	0
8	SharePoint Server Standard	4	4
9	Skype for Business Server 2019	4	0
10	SQL Server Enterprise (2-core pack)	43	43
11	Visio Professional (por dispositivo)	2	0
12	Visual Studio Professional	39	45
13	Win Remote Desktop Services - User CAL	50	50
14	SQL Server Standard (2-core pack)	0	22
15	Windows Server Standard (2-core pack)	0	26
16	Teams Enterprise Sub Per User (1-month subscription)	0	80

8.1.1 A demanda leva em conta ainda o possível aumento de servidores na Instituição, segundo dados levantados junto ao DGP, cita-se:

CARGO	2025	2026	2027	2028	TOTAL	PROCESSO SEI
Delegado de Polícia	-	50	100	-	150	00052-00020940/2021-15
Agente de Polícia	600	-	-	-	600	0052-001887/2016
Agente Policial de Custódia	-	50	100	-	150	00052-00020941/2021-60
Papiloscopista Policial	-	30	60	-	90	00052-00032592/2022-18
Perito Criminal	-	50	100	-	150	00052-00032592/2022-18
Perito Médico-Legista	-	25	50	-	75	00052-00032592/2022-18
Gestor de Apoio às Atividades Policiais	60	180	-	-	240	00052-00007222/2021-53
Analista de Apoio às Atividades Policiais	200	300	-	-	500	00052-00007222/2021-53
Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública	-	10	65	65	140	00040-00047732/2021-57
TOTAL					2095	

8.1.2. Ressalte-se, contudo, que os números apresentados sofrem atualizações diárias e estão naturalmente sujeitos a flutuações, sobretudo em razão do ingresso contínuo de novos servidores.

8.1.3. Atualmente, está prevista a incorporação de 600 (seiscentos) novos policiais, aprovados em concurso público já homologado. Ressalta-se, ainda, o concurso da carreira administrativa da PCDF, atualmente em andamento, com previsão de 260 vagas para provimento imediato e 484 para formação de cadastro de reserva. Ademais, cumpre destacar que as especificidades de unidades especializadas podem alterar o quantitativo inicialmente delineado.

8.1.4. Para fins da ata de registro de preço, e vislumbrando a possibilidade de expansão do parque tecnológico da PCDF, os quantitativos a serem considerados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	P/N	ID-SGD	QTDE ANUAL
1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16-core	9GS-00128	MS.5.0-A0723	75
2	Core CAL (per device)	W06-00022	MS.5.0-A1485	6000
3	Exchange Server Enterprise	395-02412	MS.5.0-A1052	4
4	Power BI Professional (1-month)	NK4-00002	MS.5.0-A1173	3

5	SharePoint Server Standard	H04-00232	MS.5.0-A1212	4
6	SQL Server Standard (2-core)	7NQ-00302	MS.5.0-A1217	22
7	SQL Server Enterprise (2-core)	7JQ-00341	MS.5.0-A1215	43
8	Visual Studio Professional	77D-00110	MS.5.0-A1282	45
9	Win Remote Desktop Services - User CAL	6VC-01252	MS.5.0-A1340	50
10	Windows Server Standard Core ALng LSA (2-core)	9EM-00562	MS.5.0-A1350	26
11	Teams Enterprise Sub Per User (1-month)	EP2-07387	MS.5.0-A1248	80

8.2. Produto 1: CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L

8.2.1. O CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L é utilizado para licenciar 16 núcleos de CPU (cores) dos hosts físicos de virtualização, possibilitando a criação de ilimitadas máquinas virtuais com Sistema Operacional Windows Server, além da utilização dos produtos da família System Center, sendo o Configuration Manager, Operations Manager, Orchestrator, Service Manager, Virtual Machine Manager e Data Protection Manager.

8.2.2. O ambiente atual de virtualização da PCDF conta com 06 (seis) servidores físicos no ambiente VMware, conforme abaixo:

Equipamento	Qtde	Qtde CPU	Qtde Cores/CPU	Total de Cores
HPE DL560	6	4	18	432

8.2.3. Portanto, o citado ambiente necessita de 27 (vinte e sete) licenças de CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L, que licencia 16 (dezesesseis) núcleos (cores).

8.2.4. Este quantitativo foi utilizado no atual licenciamento dos hosts VMware, entretanto este ambiente foi ampliado com a aquisição de novos servidores, conforme Processo SEI 00052-00009509/2023-80 e Pregão Eletrônico 90007/2025, conforme abaixo:

Equipamento	Qtde	Qtde CPU	Qtde Cores/CPU	Total de Cores
Lenovo SR665 V3	12	2	32	768

8.2.5. Como os hosts HPE DL560 continuarão em operação, sendo movidos para o ambiente de homologação/desenvolvimento após a instalação dos novos servidores, estes também deverão estar contemplados no licenciamento, o que totalizará **1200 (hum mil e duzentos) núcleos (cores)** a serem licenciados com o produto CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L, sendo necessárias **75 (setenta e cinco) licenças**.

8.3. Produto 2: Core CAL por dispositivo

8.3.1. A Core CAL é o licenciamento dos clientes Windows que possibilita o acesso aos seguintes serviços:

- Windows Server
- Exchange Server
- Skype for Business Server
- SharePoint Server
- System Center

8.3.2. O licenciamento da Core CAL pode ser por usuário ou por dispositivo. Optou-se por licenciamento por dispositivo, visto que a PCDF possui uma grande quantidade de usuários externos cadastrados no Active Directory.

8.3.3. Diante do acréscimo de dispositivos na PCDF e com a previsão de mais de 2000 (dois mil) servidores públicos até 2028, o quantitativo foi atualizado de 4500 (quatro mil e quinhentas) para 6000 (seis mil) licenças Core CAL, conforme levantamento realizado pela Seção de Suporte à Tecnologia da Informação (DITEC/SIS/SST) adicionando uma margem de segurança na previsão.

8.4. Produto 3: Exchange Server Enterprise

8.4.1. O Microsoft Exchange Server é o servidor de Correio Eletrônico utilizado pela PCDF. O ambiente é composto por 04 (quatro) servidores Exchange em cluster.

8.4.2. Cada licença do Microsoft Exchange licencia 01 (um) servidor.

8.4.3. Tendo em vista a quantidade de servidores Exchange existentes que não precisa ser expandida, permanece a necessidade de 04 (quatro) licenças do produto.

8.5. Produto 4: Power BI Professional (1-month subscription)

8.7.1. A PCDF utiliza o Power BI em ambiente *on-premises* (local), que é disponibilizado no licenciamento SQL Server Enterprise;

8.7.2. Entretanto, segundo informações de representante da Microsoft, é necessário o licenciamento de pelo menos uma licença do Power BI Professional para publicação dos painéis no ambiente local do Power BI;

8.7.3. Adicionalmente poderá ser necessária mais 2 (duas) licenças do produto para a publicação, com gestão em separado, de painéis no ambiente de Internet, totalizando 03 (três) licenças.

8.7.4. Ressalte-se que o licenciamento do Power BI Professional é mensal, porém os cálculos apresentarão valores anuais.

8.6. Produto 5: SharePoint Server Standard

8.6.1. O Microsoft SharePoint oferece diversas funcionalidades para empresas e equipes, com destaque para a colaboração, gestão de documentos e criação de sites. Ele permite a criação de sites de equipe e comunicação, gerenciamento de conteúdo, busca e compartilhamento de informações.

8.6.2. Cada licença do Microsoft SharePoint licencia 01 (um) servidor.

8.6.3. O ambiente é composto por 04 (quatro) servidores Sharepoint.

8.6.4. Tendo em vista a quantidade de servidores Sharepoint existentes que não precisa ser expandida, permanece a necessidade de 04 (quatro) licenças do produto.

8.7. Produto 6: SQL Server Standard (2-core pack)

8.7.1. O SQL Server Standard é um banco de dados utilizado por unidades da PCDF para a disponibilização de serviços, quando não há a possibilidade técnica e comercial para hospedagem no cluster SQL Server gerido pela Divisão de Tecnologia – DITEC;

8.7.2. Cada licença SQL Server Standard licencia dois núcleos (cores) do servidor físico ou virtual.

8.7.3. Conforme levantamento com as demais unidades, foi verificada a necessidade de licenciamento de 44 (quarenta e quatro) núcleos de processador, totalizando 22 (vinte e duas) licenças de SQL Server Standard.

8.8. Produto 7: SQL Server Enterprise (2-core pack)

8.8.1. O SQL Server Enterprise é um banco de dados gerido pela Divisão de Tecnologia – DITEC e utilizado pela PCDF para a disponibilização de serviços aos usuários internos e externos, armazenando as informações de diversas aplicações;

8.8.2. Cada licença SQL Server Enterprise licencia 02 (dois) núcleos de processador do servidor.

8.8.3. O ambiente de cluster SQL Server Enterprise possui 86 (oitenta e seis) núcleos de processador nos servidores do cluster, totalizando 43 (quarenta e três) licenças de SQL Server Enterprise.

8.9. Produto 8: Visual Studio Professional

8.9.1. O Visual Studio Professional é uma interface de desenvolvimento de software - IDE utilizada na PCDF para a disponibilização de aplicações WEB e desktop aos usuários internos e externos;

8.9.2. A licença do Visual Studio Professional habilita um usuário desenvolvedor na utilização da ferramenta.

8.9.3. O levantamento das necessidades das unidades da PCDF quanto à ferramenta de desenvolvimento resultou no seguinte quantitativo:

UNIDADE	# DESENVOLVEDORES
DITEC	39
DIPO	02

LAB-LD	02
IPDNA	02
TOTAL	45

8.10. Produto 9: Win Remote Desktop Services - User CAL

8.10.1. A licença do Win Remote Desktop Services permite a utilização de servidores Windows por mais de 02 (dois) usuários, limite padrão do Sistema Operacional;
8.10.2. Tal licença é utilizada no serviço Remote Desktop Services - RDS, que possibilita o acesso remoto simultâneo de diversos usuários à sua estação de trabalho e, ainda, o acesso dos Órgãos conveniados às aplicações publicadas no serviço.
8.10.3. A PCDF disponibiliza 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao serviço RDS, portanto, necessita de 50 (cinquenta) licenças de usuário para Win Remote Desktop Services.

8.11. Produto 10: Windows Server Standard (2-core pack)

8.11.1. O Windows Server Standard é um sistema operacional utilizado por unidades da PCDF para a disponibilização de serviços, quando não há a possibilidade técnica e negocial para hospedagem no cluster VMware administrado pela Divisão de Tecnologia – DITEC;
8.11.2. Cada licença do Windows Server Standard licencia dois núcleos (cores) do servidor físico ou virtual.
8.11.3. Conforme levantamento com as demais unidades, foi verificada a necessidade de licenciamento de 52 (cinquenta e dois) núcleos de processador, totalizando 26 (vinte e seis) licenças de Windows Server Standard.

8.12. Produto 11: Teams Enterprise Sub Per User (1-month subscription)

8.12.1. O Microsoft Teams é uma plataforma de comunicação e colaboração que permite reuniões com áudio e vídeo, com a possibilidade de gravação, compartilhamento de tela, quadro branco digital para treinamentos e outras diversas funcionalidades.
8.12.2. Cada licença do MS Teams licencia um usuário e a subscrição é mensal, porém os cálculos apresentarão valores anuais.
8.12.3. Conforme levantamento, foi verificada a necessidade de licenciamento de 80 (oitenta) usuários.

9. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.1. Identificações das soluções

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Utilização de Software Livre
2	Licenciamento dos produtos atualmente contratados
3	Substituição de ferramentas <i>on-premises</i> pelo Office 365

9.2. Análise comparativa de soluções

9.2.1. Solução 1 – Utilização de Software Livre

9.2.1.1. Esta alternativa contempla a substituição das ferramentas proprietárias da Microsoft por soluções baseadas em software livre.
9.2.1.2. Ainda que o uso de software livre apresente vantagens, como a eliminação de custos com licenciamento e o acesso ao código-fonte, a análise técnica identificou limitações que comprometem sua viabilidade no ambiente institucional atual, conforme detalhado abaixo:

9.2.1.2.1. Ferramentas de escritório (ex.: LibreOffice/OpenOffice):

- O suporte técnico é prestado por comunidades de usuários, sem garantia formal de atendimento ou resolução de problemas (ausência de SLA);
- Apresentam recorrentes incompatibilidades com os formatos de arquivos utilizados no Microsoft Office, impactando especialmente documentos complexos ou com recursos avançados;
- Não oferecem integração nativa com plataformas colaborativas corporativas, como Microsoft Teams, SharePoint e Exchange;
- A substituição exigiria um plano robusto de capacitação dos usuários, tendo em vista o alto grau de familiaridade atual com o Microsoft Office. A ausência desse preparo poderia afetar a produtividade e a continuidade das atividades operacionais.

9.2.1.2.2. Sistema Operacional Linux:

- Não é diretamente compatível com serviços e aplicações críticas baseadas no ecossistema Microsoft, como Active Directory, DNS, DHCP, IIS, System Center e Remote Desktop Services;
- Dificuldade de integração com soluções utilizadas pela instituição;
- Sua adoção demandaria não apenas a substituição de aplicações, mas também uma reestruturação da arquitetura de TI e a adoção de uma política institucional de migração, o que exigiria recursos, tempo e planejamento estratégico de médio a longo prazo.

9.2.1.3. Vale destacar que muitas das aplicações desenvolvidas internamente utilizam a plataforma dotNet, nativamente integrada ao ambiente Windows, o que reforça a dependência das tecnologias Microsoft.

9.2.1.4. Além disso, a mudança para software livre impactaria diretamente os usuários finais, atualmente habituados à interface, aos fluxos de trabalho e às funcionalidades do Microsoft Office. A ausência de um plano estruturado de gestão da mudança e treinamento adequado poderia gerar resistência, retrabalho e queda de produtividade.

9.2.1.5. Diante dessas considerações — que incluem limitações técnicas, dependência de infraestrutura, custo de transição e necessidade de políticas de capacitação —, a equipe técnica conclui que a adoção de software livre, neste momento, se mostra tecnicamente **inviável** para atender às necessidades operacionais da instituição, não garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

9.2.1. Solução 2 – Licenciamento dos produtos locais (*on-premises*)

9.2.1.1. Este cenário contempla o licenciamento atual com ajustes, como a readequação do quantitativo, exclusão e a inclusão de outros produtos necessários, permanecendo com os produtos *on-premises* (locais), conforme o item “ESTIMATIVA DA DEMANDA” deste documento:

ITEM	PRODUTO	P/N	ID-SGD	QTDE ANUAL
1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16-core	9GS-00128	MS.5.0-A0723	75
2	Core CAL (per device)	W06-00022	MS.5.0-A1485	6000
3	Exchange Server Enterprise	395-02412	MS.5.0-A1052	4
4	Power BI Professional (1-month)	NK4-00002	MS.5.0-A1173	3
5	SharePoint Server Standard	H04-00232	MS.5.0-A1212	4
6	SQL Server Standard (2-core)	7NQ-00302	MS.5.0-A1217	22
7	SQL Server Enterprise (2-core)	7JQ-00341	MS.5.0-A1215	43
8	Visual Studio Professional	77D-00110	MS.5.0-A1282	45
9	Win Remote Desktop Services - User CAL	6VC-01252	MS.5.0-A1340	50
10	Windows Server Standard Core ALng LSA (2-core)	9EM-00562	MS.5.0-A1350	26
11	Teams Enterprise Sub Per User (1-month)	EP2-07387	MS.5.0-A1248	80

9.2.1.2. No presente cenário, a solução é considerada **viável** pela equipe técnica.

9.2.2. Solução 3 – Licenciamento híbrido com produtos locais e Office 365 em nuvem

9.2.2.1. O presente cenário trata da contratação do Office 365 substituindo alguns produtos *on-premises* (locais) por serviços em nuvem, como o Exchange Server, Sharepoint Server e a Suite Office com armazenamento de documentos dos usuários no Onedrive;

9.2.2.2. Entretanto, a presente alternativa ainda deve ser amplamente discutida no âmbito do Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSIC, tendo em vista o sigilo das informações geradas pelos policiais da Instituição que seriam armazenados na nuvem pública da Microsoft;

9.2.2.3. Diante do exposto, o presente cenário foi considerado **inviável** pela equipe técnica por não atender aos requisitos negociais da Instituição neste momento.

9.2.3. Análise às políticas, modelos e padrões de governo segundo o artigo 11, alínea C da IN SGD/ME nº 94/2022:

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1-3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1-3		X	
A Solução é um software livre ou software público?	1-3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1-3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1-3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	1-3			X

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

ID	Descrição da solução inviável
1	Utilização de Software Livre
3	Licenciamento híbrido com produtos locais e Office 365 em nuvem

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO – Total Cost of Ownership)

11.1. Custo Total de Propriedade Solução 2 – Memória de Cálculo

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS (LICENÇAS MICROSOFT)						
Item	Objeto	U.M.	Quantidade Estimada	Valor de Referência Unitário (12 meses)	Valor de Referência Total (12 meses)	Valor de Referência Total (36 meses)
1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16-core	Licença	75	R\$ 19.360,80	R\$ 1.452.060,00	R\$ 4.356.180,00
2	Core CAL (per device)	Licença	6000	R\$ 371,98	R\$ 2.231.880,00	R\$ 6.695.640,00
3	Exchange Server Enterprise	Licença	4	R\$ 9.715,36	R\$ 38.861,44	R\$ 116.584,32
4	Power BI Professional (1-month)	Licença	3	R\$ 501,90	R\$ 1.505,70	R\$ 4.517,10
5	SharePoint Server Standard	Licença	4	R\$ 16.303,18	R\$ 65.212,72	R\$ 195.638,16
6	SQL Server Standard (2-core)	Licença	22	R\$ 8.452,50	R\$ 185.955,00	R\$ 557.865,00
7	SQL Server Enterprise (2-core)	Licença	43	R\$ 33.125,02	R\$ 1.424.375,86	R\$ 4.273.127,58
8	Visual Studio Professional	Licença	45	R\$ 2.741,17	R\$ 123.352,65	R\$ 370.057,95
9	Win Remote Desktop Services - User CAL	Licença	50	R\$ 321,26	R\$ 16.063,00	R\$ 48.189,00
10	Windows Server Standard Core ALng LSA (2-core)	Licença	26	R\$ 320,19	R\$ 8.324,94	R\$ 24.974,82
11	Teams Enterprise Sub Per User (1-month)	Licença	80	R\$ 386,04	R\$ 30.883,20	R\$ 92.649,60
VALOR TOTAL					R\$ 5.578.474,51	R\$ 16.735.423,53

11.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

11.2.1. Não é possível a comparação dos cálculos totais de propriedade das soluções em virtude da existência de uma única solução viável.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. Justificativa do Cenário escolhido

12.1.1. A equipe técnica entende que a **Solução 2 – Licenciamento dos produtos locais (on-premises)** é a mais recomendada por atender aos requisitos de negócio e tecnológicos da Instituição.

12.2. Especificações técnicas:

12.2.1. Tabela descritiva:

ITEM	PRODUTO	P/N	ID-SGD	QUANTIDADE ANUAL
1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16-core	9GS-00128	MS.5.0-A0723	75
2	Core CAL (per device)	W06-00022	MS.5.0-A1485	6000
3	Exchange Server Enterprise	395-02412	MS.5.0-A1052	4
4	Power BI Professional (1-month)	NK4-00002	MS.5.0-A1173	3
5	SharePoint Server Standard	H04-00232	MS.5.0-A1212	4
6	SQL Server Standard (2-core)	7NQ-00302	MS.5.0-A1217	22
7	SQL Server Enterprise (2-core)	7JQ-00341	MS.5.0-A1215	43
8	Visual Studio Professional	77D-00110	MS.5.0-A1282	45
9	Win Remote Desktop Services - User CAL	6VC-01252	MS.5.0-A1340	50
10	Windows Server Standard Core ALng LSA (2-core)	9EM-00562	MS.5.0-A1350	26

11	Teams Enterprise Sub Per User (1-month)	EP2-07387	MS.5.0-A1248	80
----	---	-----------	--------------	----

12.3. Descrição técnica detalhada

12.3.1. Os produtos deverão ser licenciados levando-se em consideração, o quantitativo, os part-numbers e os identificadores da tabela SGD (ID-SGD) relacionados na tabela acima;

12.3.2. Deverão ser licenciados na modalidade Subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

12.3.3. Deverão ser disponibilizados no Portal da Microsoft em sua última versão destinada ao público geral (GA);

12.4. Requisitos de Manutenção (Garantia e Suporte técnico)

12.4.1. O prazo de garantia, suporte técnico, atualização de versões/upgrade e manutenção das licenças de software é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo devendo a proponente declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento das licenças de software, mantendo-as em operação durante esse período.

12.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes.

12.4.3. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao CONTRATANTE.

12.4.4. Deverá fornecer toda documentação necessária para a comprovação do fornecimento dos produtos, tais como cartão de registro, licenças de uso ou documentos que comprovem ou contenham todas as informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação, atualização e operação dos softwares, tais como números de série, chaves, senhas, números de identificação, quantitativos etc.

12.4.5. As licenças de software deverão ser disponibilizadas, na sua versão mais recente, para download à CONTRATANTE.

12.4.6. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças corporativa, a substituição, troca ou reposição se, por ventura, as licenças de software forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a PCDF.

12.4.7. Além das licenças de software, a CONTRATADA deverá fornecer as correções (service packs) do software, podendo estas serem entregues por meio do portal de licenciamento da Microsoft, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE.

12.4.8. O prazo de prestação dos serviços de garantia, suporte técnico, atualização e manutenção (upgrade e update) das licenças de software poderá ser prorrogada nos termos da lei.

12.4.9. Durante o prazo de garantia e suporte técnico, fará parte a atualização de qualquer componente da solução, sem nenhum custo adicional para a PCDF, sempre que forem lançadas novas versões pelo fabricante. O prazo e a aplicação das atualizações deverão ser acordados com a equipe técnica da PCDF.

12.4.10. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento e insumos, impostos e os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso da solução.

12.4.11. O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, ou por representantes pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

12.4.12. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento através de e-mail e telefone, bem como, serviço de abertura de chamado no site da CONTRATADA;

12.4.13. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ou Fabricante uma central de atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à Contratante para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

12.4.14. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado;

12.4.15. A CONTRATADA deverá manter registro dos chamados abertos, pendentes e encerrados pela PCDF. A critério da PCDF tais relatórios poderão ser solicitados a qualquer momento para auditoria.

12.4.16. Níveis Mínimos de Serviço

12.4.16.1. Os níveis mínimos de serviço estabelecem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve assegurar quanto ao tempo de operação ou à continuidade dos serviços contratados.

12.4.16.2. Os chamados técnicos serão classificados da seguinte forma:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução	Penalidade
Crítica	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção, causando grave impacto.	6 horas	Multa de 0,2% do valor total do contrato por chamado descumprido
Alta	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção, afetando um único usuário, cliente ou serviço, causando moderado impacto.	24 horas	Multa de 0,1% do valor total do contrato por chamado descumprido
Baixa	Problema não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção e não apresenta impacto expressivo na produtividade e no serviço, causando mínimo impacto operacional.	15 dias	Multa de 0,05% do valor total do contrato por chamado descumprido

12.4.16.3. Quando ocorrer um fato sujeito a diferentes glosas, estão são consideradas independentemente e de forma cumulativa.

12.4.16.4. As glosas serão limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor anual da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste contrato;

12.4.16.5. O descumprimento dos níveis de serviço definidos implicará desconto na próxima fatura (glosa) quando não for devidamente justificado pela CONTRATADA.

12.4.16.6. As eventuais justificativas apresentadas pela CONTRATADA quanto ao citado descumprimento serão acolhidas ou não segundo entendimento próprio do CONTRATANTE.

12.4.16.7. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA poderá apresentar recurso para análise do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4.16.8. Caso haja decisão do CONTRATANTE favorável ao recurso, a CONTRATADA emitirá nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado;

12.4.16.9. A nota fiscal de faturamento dos serviços emitida pela CONTRATADA será atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada à área financeira para liquidação e pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

12.4.16.10. Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos, a CONTRATADA poderá sofrer sanções do CONTRATANTE conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das glosas cabíveis;

12.5. Requisitos de Capacitação

12.5.1. Não há a necessidade de capacitações ou treinamentos.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. O cálculo do custo total da contratação encontra-se detalhado nos documentos **Estimativa de Custo e Orçamento 1** (191063251), sendo a planilha comparativa dos preços pesquisados a seguir transcrita:

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS (LICENÇAS MICROSOFT)
--

Item	ID - SGD	Objeto	PART NUMBER (P/N) SKU	U.M.	Quantidade Estimada (12 meses)	Fonte pesquisa	Valor Unitário (anual)	Valor Mediano Unitário	Variação	Valor Médio Unitário	Valor Mínimo Unitário (média e mediana)	Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft do Acordo Corporativo nº 8/2020 - MGI	Valor de Referência Unitário (Valor Mínimo e Valor do Catálogo)	Valor de Referência Total (12 meses)	Valor de Referência (36 meses)
1	MS.5.0-A0723	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16-core	9GS-00128	Licença	75	Proposta LANLINK	R\$ 19.360,80	R\$ 19.360,80	0%	R\$ 19.360,80	R\$ 19.360,80	R\$ 19.360,80	R\$ 19.360,80	R\$ 1.452.060,00	R\$ 4.35
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 19.360,80		0%						
2	MS.5.0-A1485	Core CAL (per device)	W06-00022	Licença	6000	Proposta LANLINK	R\$ 412,25	R\$ 412,25	0%	R\$ 371,98	R\$ 371,98	R\$ 412,25	R\$ 371,98	R\$ 2.231.880,00	R\$ 6.69
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 412,25		0%						
						Contrato nº 27/2024 - FUNPRES	R\$ 291,46		-29%						
3	MS.5.0-A1052	Exchange Server Enterprise	395-02412	Licença	4	Proposta LANLINK	R\$ 10.167,31	R\$ 10.167,31	0%	R\$ 9.715,36	R\$ 9.715,36	R\$ 10.167,31	R\$ 9.715,36	R\$ 38.861,44	R\$ 116
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 10.167,31		0%						
						Contrato nº 025/005-01 - PRODEB BA	R\$ 8.811,48		-13%						
4	MS.5.0-A1173	Power BI Professional (1-month)	NK4-00002	Licença	3	Proposta LANLINK	R\$ 574,94	R\$ 501,90	15%	R\$ 517,63	R\$ 501,90	R\$ 574,94	R\$ 501,90	R\$ 1.505,70	R\$ 4.
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 574,94		15%						
						PF	R\$ 463,49		-8%						
						TJMA	R\$ 636,00		27%						
						Contrato nº 025/005-01 - PRODEB BA	R\$ 414,24		-17%						
						Contrato nº 40/2025-ANTT	R\$ 506,40		1%						
						ARP nº 211/2025-I - SEPLAG-MG	R\$ 497,40		-1%						
Contrato nº 27/2024 - FUNPRES	R\$ 473,71	-6%													
5	MS.5.0-A1212	SharePoint Server Standard	H04-00232	Licença	4	Proposta LANLINK	R\$ 17.061,21	R\$ 17.061,21	0%	R\$ 16.303,18	R\$ 16.303,18	R\$ 17.061,21	R\$ 16.303,18	R\$ 65.212,72	R\$ 195
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 17.061,21		0%						
						Contrato nº 025/005-01 - PRODEB BA	R\$ 14.787,12		-13%						
6	MS.5.0-A1217	SQL Server Standard (2-core)	7NQ-00302	Licença	22	Proposta LANLINK	R\$ 9.567,00	R\$ 9.567,00	0%	R\$ 8.452,50	R\$ 8.452,50	R\$ 9.567,00	R\$ 8.452,50	R\$ 185.955,00	R\$ 557
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 9.567,00		0%						
						Assembleia Legislativa RS	R\$ 9.700,38		1%						
						ARP nº 211/2025-I - SEPLAG-MG	R\$ 7.641,84		-20%						
						Contrato nº 27/2024 - FUNPRES	R\$ 5.786,28		-40%						
7	MS.5.0-A1215	SQL Server Enterprise (2-core)	7JQ-00341	Licença	43	Proposta LANLINK	R\$ 36.684,00	R\$ 33.255,99	10%	R\$ 33.125,02	R\$ 33.125,02	R\$ 36.684,00	R\$ 33.125,02	R\$ 1.424.375,86	R\$ 4.27
						BRASOFTWARE	R\$ 36.684,00		10%						
						Contrato nº 40/2025-ANTT	R\$ 29.827,99		-10%						
						ARP nº 211/2025-I - SEPLAG-MG	R\$ 29.304,12		-12%						
8	MS.5.0-A1282	Visual Studio Professional	77D-00110	Licença	45	Proposta LANLINK	R\$ 2.911,11	R\$ 2.911,11	0%	R\$ 2.741,17	R\$ 2.741,17	R\$ 2.911,11	R\$ 2.741,17	R\$ 123.352,65	R\$ 370
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 2.911,11		0%						
						Assembleia Legislativa RS	R\$ 2.401,30		-18%						
9	MS.5.0-A1340	Win Remote Desktop Services - User CAL	6VC-01252	Licença	50	Proposta LANLINK	R\$ 337,75	R\$ 337,75	0%	R\$ 321,26	R\$ 321,26	R\$ 337,75	R\$ 321,26	R\$ 16.063,00	R\$ 48
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 337,75		0%						
						Assembleia Legislativa RS	R\$ 339,90		1%						
						ARP nº 211/2025-I - SEPLAG-MG	R\$ 269,64		-20%						
10	MS.5.0-A1350	Windows Server Standard Core ALng LSA (2-core)	9EM-00562	Licença	26	Proposta LANLINK	R\$ 361,80	R\$ 325,32	11%	R\$ 320,19	R\$ 320,19	R\$ 361,80	R\$ 320,19	R\$ 8.324,94	R\$ 24
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 361,80		11%						
						Contrato nº 025/005-01 - PRODEB BA	R\$ 268,32		-18%						
						ARP nº 211/2025-I - SEPLAG-MG	R\$ 288,84		-11%						
11	MS.5.0-A1248	Teams Enterprise Sub Per User (1-month)	EP2-07387	Licença	80	Proposta LANLINK	R\$ 404,29	R\$ 404,29	0%	R\$ 386,04	R\$ 386,04	R\$ 404,29	R\$ 386,04	R\$ 30.883,20	R\$ 92
						Proposta BRASOFTWARE	R\$ 404,29		0%						
						ARP nº 211/2025-I - SEPLAG-MG	R\$ 349,56		-14%						
VALOR TOTAL														R\$ 5.578.474,51	R\$ 16.7:

13.2. Ressalte-se que a Estimativa de Custo e Orçamento será baseada em periodicidade de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, durante a vigência contratual inicial.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. Os produtos Microsoft são amplamente utilizados na PCDF em diversas áreas: infraestrutura de servidores, correio eletrônico, banco de dados e ambiente de desenvolvimento.

14.2.

14.3. A equipe técnica entende que a **Solução 2 – Licenciamento dos produtos locais (on-premises)** possibilita a continuidade dos ambientes de TIC que utilizam os produtos Microsoft atendendo as necessidades de negócio e tecnológicas da Instituição.

15. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

15.1. O estudo técnico preliminar da contratação avaliou, entre outros aspectos técnicos, a viabilidade de parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, justificando-se a decisão, conforme § 2º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ainda em observância ao disposto nos artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 – TCU/2007: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.

15.3. Em observância aos regramentos legais expostos, o presente objeto não será parcelado, pois a contratação do objeto em apenas um grupo garante a unicidade técnica da solução, como o nível de serviços prestados, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução.

15.4. Outro fator a ser levado em consideração é a otimização dos recursos necessários à gestão do contrato e o foco na melhoria dos serviços de TI.

15.5. Em consonância à legislação vigente, justifica-se a indivisibilidade do objeto da presente contratação por tratar de subscrição de licenças de softwares da Microsoft.

16. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

16.1. A contratação da renovação do licenciamento Microsoft justifica-se economicamente pela essencialidade das soluções da empresa no suporte às atividades críticas da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). A continuidade operacional de serviços como o sistema de correio eletrônico, banco de dados, servidores de autenticação, ferramentas de colaboração e desenvolvimento depende diretamente do ambiente Microsoft. A não renovação das licenças acarretaria prejuízos significativos, como interrupções em serviços essenciais à segurança pública, além de riscos à integridade e à disponibilidade das informações sensíveis da instituição.

16.2. Além disso, o modelo de licenciamento adotado permite um controle financeiro mais previsível e alinhado com a realidade orçamentária da Administração Pública. A contratação por 36 meses garante acesso contínuo a atualizações de segurança, suporte técnico especializado e melhorias tecnológicas, evitando gastos imprevistos com manutenção corretiva ou aquisições emergenciais. Trata-se, portanto, de uma medida que promove a racionalização de custos e a eficiência da gestão dos recursos públicos, ao prolongar a vida útil dos ativos existentes e reduzir os riscos operacionais.

16.3. A análise de alternativas também reforça a vantagem econômica da solução proposta. A substituição por softwares livres, por exemplo, demandaria elevados investimentos em reestruturação de sistemas, capacitação de usuários e adaptação de aplicações críticas, além de gerar perdas de produtividade e riscos de incompatibilidade técnica. Já a adoção de soluções em nuvem, como o Office 365, esbarra em restrições institucionais relacionadas ao sigilo das informações policiais, o que inviabiliza economicamente a proposta em termos de risco e necessidade de mitigação.

16.4. Por fim, a contratação em lote único, com subdivisão por itens, possibilita ganhos em escala, simplificação dos processos administrativos e otimização da gestão contratual, além de facilitar o acompanhamento da execução e a aplicação das cláusulas de garantia e suporte técnico. Dessa forma, a proposta representa uma solução economicamente vantajosa, tecnicamente adequada e aderente aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

17. O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

17.1. Não haverá parcelamento da solução de TIC. Justifica-se o agrupamento dos itens da contratação em 1 (um) lote com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.

17.2. De acordo com a documentação da Microsoft, para os contratos do formato Enterprise Agreement ou Enterprise Agreement Subscription, caso os itens fossem separados em adjudicações individuais, as revendas e a fabricante não atingiriam a padronização nas relações contratuais a fim de oferecer níveis de desconto. Além disso, haveria grande probabilidade de que os contratos fechados com determinado fornecedor não atingissem o quantitativo /volume mínimo que possibilitasse oferecer o nível de serviços padronizados com as demais licenças adquiridas de outros fornecedores. Verifica-se, com isso, que essa forma de contratação atinge um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, proporcionando maior economia para a Administração.

17.3. O agrupamento dos itens em um único lote também favorece o melhor gerenciamento do contrato de licenças Microsoft, pois o conjunto dessas licenças pode ser planejado e adquirido em um único processo de contratação, racionalizando os esforços administrativos. Ademais, evita-se a possibilidade de haver uma multiplicação de novas licitações e contratos, caso fosse adotado o critério de adjudicação por item, para adquirir as licenças decorrentes de contratos que viessem a ser interrompidos. Além disso, o risco de frustração de parte dos itens prejudicaria o licenciamento necessário à operação dos serviços, e como consequência, o atingimento dos objetivos institucionais.

17.3.1. A opção pelo agrupamento dos itens está condizente, ainda, com a exceção disposta § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

17.3.2. Quanto a competitividade, destaca-se que não há segmentação de parceiros do Fabricante por tipo de licença. Conforme disponível no site do fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>), todos os parceiros autorizados a realizar licenciamento da forma pretendida nessa contratação estão aptos a disponibilizar as licenças objeto desta contratação:

“Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todos as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais, que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos.”

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

18.1. Manutenção do ambiente de desenvolvimento de software na plataforma dotNet;

18.2. Manutenção do ambiente de banco de dados SQL Server;

18.3. Manutenção do ambiente de *analytics* com o Power BI;

18.4. Manutenção do ambiente Correio eletrônico Exchange Server;

18.5. Melhoria na comunicação entre equipes com o Microsoft Teams;

18.6. Manutenção do ambiente de servidores virtuais Windows Server.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1.1. **Recursos materiais:** Adequação não necessária.

19.1.2. **Recursos tecnológicos:** Adequação não necessária.

19.1.3. **Recursos humanos:** Adequação não necessária.

19.1.4. **Espaço Físico/Mobiliário:** Adequação não necessária.

19.2. NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.2.1. Não há a necessidade de capacitação específica de servidores para gestão e fiscalização contratual.

19.3. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

19.3.1. Não há a necessidade de transição contratual.

20. CLASSIFICAÇÃO DO ETP

20.1. Em atenção ao art. 65 do Decreto nº 44.330/2023, após avaliação, a equipe de planejamento da contratação constatou que não há necessidade de classificação deste ETP, por não haverem informações que se enquadrem no rol das informações que devem ser classificadas, nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), da [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#), do [Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013](#), que regulam o acesso a informações, e da Resolução CGTIC/PCDF nº 02, de 10/08/2022, que aprova a Política de Classificação da Informação no âmbito da PCDF.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.2. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN SGD/ME nº 94, de 23 dezembro de 2022 e em consonância ao Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. À luz do art. 269-A do referido Decreto, que determina a adoção da regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação, utilizou-se a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e normativos correlatos para fundamentar e nortear o planejamento das contratações de soluções TIC na PCDF.

20.3. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Encontra-se também em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

20.4. Em conformidade com o art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 23 dezembro de 2022, e em observância à fundamentação descrita no início deste documento este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para o licenciamento de produtos Microsoft nos moldes definidos neste documento.

21. RESPONSÁVEIS

21.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio de assinatura do Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG no Despacho (179063140), na data de 18/08/2025, em referência ao Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI [176881083](#)).

INTEGRANTE TÉCNICO: Daniel Linhares Lim-Apo, Matrícula nº 63.475-1

INTEGRANTE REQUISITANTE: Rômulo Ribeiro Moreira, Matrícula nº 77.471-5

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Tiago Matheus Lopes, Matrícula nº. 1.721.908-6

22. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC COMPETENTE

22.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Simone Pereira Duarte Ferreira

Matrícula nº 0078526-1

Diretora da DITEC/DGI/PCDF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LINHARES LIM-APO - Matr.0063475-1, Agente Policial de Custódia**, em 08/01/2026, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO RIBEIRO MOREIRA - Matr.0077471-5, Agente de Polícia Civil**, em 08/01/2026, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MATHEUS LOPES - Matr.1721908-6, Agente de Polícia Civil**, em 08/01/2026, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA DUARTE FERREIRA - Matr.0078526-1, Diretor(a) da Divisão de Tecnologia**, em 08/01/2026, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **191160015** Código CRC: **06B486E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO, Lote 23, Conjunto A, Bloco H, Centro Tecnológico, Térreo - Bairro Setor Policial - CEP 70610-907 - DF

Telefone(s): (61) 3207-5147

Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00022686/2025-13

Doc. SEI/GDF 191160015